CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Ferreira Pires, 04
CNPJ. 20.914.305/0001-16 – Fone: (37) 3321-2001 - CEP 35.570-000
e-mail : cmfga@veloxmail.com.br

Emenda da Lei Orgânica nº 011/2005

Acrescenta o inciso IV e altera a redação do inciso I do art. 79 da Lei Orgânica do Município.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Formiga promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º É acrescentado ao art. 79 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso IV:

"Art. 79...

"IV – a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo dar-se-á uma única vez ao ano conforme dispuser lei específica."

Art. 2º O inciso I do art. 79 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 79

"I - a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo dar-se-á uma única vez, no dia 1º de maio de cada ano segundo a variação do INPC ou de índice que venha a substituí-lo."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formiga, 19 de setembro de 2005.

Maurílio Geraldo Leão
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

José Geraldo da Cunha
Primeiro Secretário

PUBLICADO
23 / 09 / 05